



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA

Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico RLFS.SAFI-0569-2020

DADOS CONTRATUAIS	
Município	São Roque
Concessionária	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Convênio de Cooperação	0004/2012
Contrato de Programa	255/2012
Prazo de Concessão	04/07/2012 a 04/07/2042
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
N° do Processo	ARSESP.SAN-9207-2015
Referência da Fiscalização	Reclamação da Associação de Proprietários do Residencial Ponderosa – APRO
Data da Fiscalização	01/06/2020 a 15/06/2020
Sistemas Fiscalizados	Sistema de Abastecimento de Água
FISCAIS RESPONSÁVEIS	
Nome	Cargo
Helinton Jose de Paiva	Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos





1. OBJETIVO

Os objetivos desta fiscalização específica remota são:

- a) Avaliar aspectos gerais sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água;
- b) Checar as informações e dados gerais do sistema de abastecimento enviados à ARSESP;
- c) Identificar quaisquer outros aspectos operacionais que possam comprometer a continuidade ou eficiência dos serviços prestados.

2. **METODOLOGIA**

- a) Aferição do cumprimento das determinações impostas pela ARSESP em fiscalizações periódicas anteriores.
- b) Análise de dados e informações enviadas pela Prestadora à Arsesp.

3. FISCALIZAÇÃO

Considerando a reclamação encaminhada à ARSESP pela *Associação de Proprietários do Residencial Ponderosa – APRO*, a Sabesp - São Roque foi acionada e encaminhou à ARSESP o relatório técnico 200610-RM10-06-2020-154517, o qual embasa o presente relatório de fiscalização.

De posse dessas informações, associadas aos indicadores contratuais gerados pela Superintendência de Regulação, foram gerados gráficos e análises da qualidade da prestação dos serviços e do atendimento das metas contratuais do município de São Roque.

3.1. SEDE ÁGUA - SAA

3.1.1. Booster

3.1.1.1. RM0000007419 - BOOSTER VL. VILMA/ROSÁRIO

Constatação **414-2020-CT-1**: Segundo relato da Sabesp, o equipamento fora substituído visando a confirmação da eficácia do sistema de recalque.

Nos dias dos fatos, entre os dias 30/05/2020 e 04/06/2020 passou a ocorrer intermitência em alguns pontos da região, inclusive no loteamento objeto desta reclamação.

De imediato as equipes operacionais da Companhia foram a campo buscar solução.

No dia 30/05/2020 fora trocado equipamento de bombeamento do booster Vila Vilma, para que se certificasse que o problema não fosse esse.





Constatação **414-2020-CT-2**: Confirmada a eficácia do sistema de recalque a Sabesp informa que realizou varredura das redes de distribuição de água com vistas a detectar vazamentos, no caso não-aflorante, e seu respectivo reparo.

Equipes de pesquisa de vazamentos não visíveis e troca de ramais foram acionadas e no dia 04/06/2020 foi identificado e reparado vazamento na rua Planeta Urano, Bairro Vila Vilma. Com isso o abastecimento foi normalizado.

Constatação **414-2020-CT-3**: Relação das obras contratadas informada pela Sabesp, cujo prazo estimado para execução é da ordem de 1,5 anos.

A - Duplicação da adutora entre os reservatórios Mosteiro e Mailasque

Diâmetro de 300mm – DEFOFO – 3.130,00 metros.

B - Adutora Mailasque/Ponta Porã/Altos da Serra

Diâmetro de 200mm - Ferro Fundido - 1.340,55 metros

Diâmetro de 150mm - Ferro Fundido - 6.445,50 metros

C - Reservatório Altos da Serra

Apoiado - Concreto Armado - 500m3

D - Distribuição a partir desse Reservatório de 500m3

Diâmetro 150mm - DEFOFO - 1.380,00 metros

Diâmetro 100mm - PVC - 1.379,75 metros

Diâmetro 75mm - PVC - 192.50 metros

LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA SEDE ÁGUA - SAA

Recomendação 414-2020-RC-1 / Sede Água - SAA (Referente a Constatação 414-2020-CT-3):

Recomendamos comunicar a emissão da Autorização de Serviços (A.S.) referente às obras contratadas, bem como informar suas respectivas frentes de trabalho e cronogramas para acompanhamento.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente relatório de fiscalização específica remota se verifica que o serviço de abastecimento de água no local foi prejudicado pontualmente, sendo causado por vazamento nas redes de distribuição que demandou varredura, pois o mesmo não aflorou à superfície do solo.

As informações e dados utilizados nesse relatório foram fornecidas pela Sabesp e não foram auditados.

O fato de alguma não conformidade não ter sido apontada nesse relatório não exime a prestadora de saná-la.

Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 15 da Deliberação ARSESP n° 31/08, recomendamos a expedição do Termo de Notificação de Saneamento (TNS).

Segue, em anexo, croqui das obras contratadas informadas.

São Paulo, 19 de Junho de 2020.

Helinton Jose de Paiva

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos





Croqui das obras contratadas

